

PLANO DE INSPEÇÕES E REUNIÕES TÉCNICAS DE SUPERVISÃO

Ações presenciais

Comissão de Valores Mobiliários

2026



DIRETRIZES APROVADAS PELO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO (CGR)

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

APRESENTAÇÃO DO PLANO AO CGR: 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Integrantes do CGR

PRESIDENTE SUBSTITUTO

JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY

DIRETORA

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE GERAL

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE SECCIONAL DE DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DANIEL VALADÃO DE SOUSA CORGOZINHO

CHEFE DA ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA, GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE

BRUNO BARBOSA DE LUNA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

VERA LUCIA SIMÕES ALVES PEREIRA DE SOUZA

Coordenação e Aprovação

SUPERINTENDENTE GERAL (SGE)

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS

Elaboração e Monitoramento

SUPERINTENDENTE DE SUPERVISÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS (SSR)

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO



Sumário

I – Introdução	4
II – Diretrizes para atuação presencial da CVM	5
III – Monitoramento e Divulgação	6
IV – Outras diretrizes às áreas técnicas de supervisão	6
V – Plano de 2026	7
V.1. Apresentação.....	7
V.2. Inspeções <i>in loco</i>.....	7
V.3. Reuniões Técnicas de Supervisão	10



Plano de Inspeções e Reuniões Técnicas de Supervisão – Atuações Presenciais

I – Introdução

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) apresenta o **Plano de Inspeções e Reuniões Técnicas de Supervisão** (Plano) para o exercício de 2026.

A elaboração do Plano decorre do processo de fortalecimento da supervisão baseada em riscos e da ampliação da presença física da CVM junto aos participantes do mercado, em linha com as discussões conduzidas no âmbito do Comitê de Governança e Gestão de Riscos (CGR) em 2025 e com os instrumentos estratégicos institucionais vigentes.

As mudanças a serem implementadas com a adoção do Plano visam iniciar processo estrutural de mudança cultural na condução de ações ordinárias e extraordinárias de supervisões presenciais conduzidas pela CVM, tendo como princípio a supervisão baseada em risco e a escolha de um modelo de atuação que alcance mais regulados por meio de ações pontuais e focadas.

O processo de seleção dos participantes e regulados a serem inspecionados ou visitados seguirá as regras e a metodologia de gestão de riscos estabelecidas na Resolução CVM 53, seguindo grupos de risco previamente definidos.

O Plano será elaborado e divulgado bienalmente, com informações gerais e que não impactam os trabalhos de apuração ou fiscalização da CVM que sejam decorrentes de necessidades casuísticas identificadas pela Autarquia.

O Plano será aprovado internamente até o final do mês de novembro anterior ao seu período de vigência, a fim de possibilitar a inclusão de suas ações nos Planos de Trabalho de cada área de supervisão e fiscalização da Autarquia para o ano seguinte.

A Superintendência de Supervisão de Riscos Estratégicos (SSR) é a área responsável por consolidar as informações enviadas pelas áreas técnicas, que devem conter seu planejamento geral de inspeções e reuniões técnicas de supervisão.

O Plano será aprovado pelo titular da Superintendência Geral (SGE), apresentado ao CGR e divulgado externamente pela Assessoria de Comunicação Social (ASC).



O presente Plano foi aprovado em novembro de 2025 e, excepcionalmente, terá duração de apenas 1 (um) ano, sendo conduzido ao longo de 2026.

A iniciativa reforça o compromisso da CVM com a supervisão baseada em risco, viabilizando maior proximidade com os participantes e os regulados e maior efetividade na mitigação dos riscos definidos no Plano Bial de Supervisão Baseada em Risco (SBR).

II – Diretrizes para atuação presencial da CVM

A atuação presencial em ações de supervisão conduzidas pelas áreas técnicas deve seguir um ou ambos os modelos de trabalho abaixo:

1. Inspeções *in loco*:

a. são consideradas inspeções *in loco*, para fins destas diretrizes, as ações de fiscalização conduzidas por Inspectores Federais do Mercado de Capitais diretamente nas dependências físicas de participante do mercado de valores mobiliários ou de regulado da CVM (tais ações têm caráter apuratório e fiscalizatório).

b. as inspeções *in loco* devem seguir roteiros estruturados de apoio aos trabalhos, elaborados previamente, abrangendo pontos específicos da regulação aplicável ao caso em análise que, por meio de uma ação fiscalizatória presencial, serão apurados com maior potencial de efetividade para o resultado do trabalho.

c. em tais inspeções, salvo situações extraordinárias, recomenda-se que os **trabalhos de campo** sejam executados em até 5 (cinco) dias.

2. Reuniões Técnicas de Supervisão na sede do regulado:

a. são consideradas reuniões técnicas, para fins destas diretrizes: (i) as ações ordinárias de supervisão, preferencialmente no âmbito de eventos de risco aprovados pelo CGR; (ii) prioritariamente focadas em grupos de regulados de maior risco; e (iii) preferencialmente concentradas dentro das ações estabelecidas no Plano Bial de SBR.

b. as reuniões técnicas têm caráter introdutório, exploratório ou orientativo e têm como objetivo tratar aspectos das ações ordinárias de supervisão conduzidas pela área técnica, que podem se beneficiar de



interações presenciais, ampliando o trabalho ostensivo da Autarquia junto aos seus regulados.

c. recomenda-se que as reuniões sejam realizadas em dia único.

As inspeções e reuniões técnicas previstas buscam:

- priorizar regulados, atividades e temas com maior exposição a riscos relevantes.
- promover supervisão ordinária e tratamento de eventos de risco previamente identificados.
- reforçar o diálogo técnico com os regulados, de forma estruturada e orientada a resultados.
- ampliar a presença institucional da CVM, com foco em efetividade e racionalidade no uso de recursos.

III – Monitoramento e Divulgação

A SSR será responsável, com o apoio e informações fornecidas pelas áreas de supervisão, por apresentar anualmente ao CGR o Relatório Geral sobre a atuação presencial da Autarquia e os resultados gerais alcançados pelo Plano no ano de referência.

O Relatório Geral será divulgado anualmente à sociedade.

IV – Outras diretrizes às áreas técnicas de supervisão

A equipe responsável pela condução da inspeção também concluirá os trabalhos, sendo responsável pela elaboração de Parecer Técnico, e posterior condução do processo para eventual Termo de Acusação (TA), Ofício de Alerta, Proposta de Inquérito ou arquivamento.

As áreas técnicas deverão elaborar bianualmente o planejamento de Inspeções *in loco* e reuniões técnicas de supervisão, conforme prazos e demais orientações estabelecidas pela Superintendência Geral, e sem prejuízo de outras medidas internas decorrentes e julgadas necessárias ou úteis por SGE e SSR.



V – Plano de 2026

V.1. Apresentação

O **Plano de Inspeções e Reuniões Técnicas de Supervisão 2026** contempla a realização de **44 inspeções *in loco*** e de **32 reuniões técnicas de supervisão**.

O Plano indica:

- a) as áreas técnicas responsáveis pelas ações de supervisão;
- b) os tipos de agentes ou participantes que serão supervisionados;
- c) a temática das ações de supervisão; e
- d) a vinculação das ações aos objetivos e riscos mapeados no âmbito da SBR, quando for o caso.

V.2. Inspeções *in loco*

As inspeções *in loco* serão realizadas pelas seguintes superintendências, que realizam processos de apuração ou investigação no mercado de capitais, conforme os números indicados:

- Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN): 10
- Superintendência de Relações com Mercado e Intermediários (SMI): 9
- Superintendência de Supervisão de Riscos Estratégicos (SSR): 7
- Superintendência de Securitização e Agronegócio (SSE): 7
- Superintendência de Processos Sancionadores (SPS): 4
- Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC): 4
- Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE): 3



Número de Inspeções x Superintendência



As inspeções serão realizadas nos seguintes agentes ou participantes do mercado, conforme os números indicados:

- gestores ou administradores de fundos de investimento: 16
- entidades administradoras de mercado: 4
- auditores independentes: 4
- intermediários: 3
- companhias abertas: 3
- companhias securitizadora: 3
- plataformas de crowdfunding: 3
- coordenadores de ofertas públicas: 3
- *exchanges*, tokenizadoras ou emissores de tokens: 2
- escritórios de assessores de investimento: 2
- escrituradores: 1



Número de Inspeções x Tipo Agente/Participante



As inspeções terão as seguintes temáticas:

- Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP)
- Resolução CVM 175 (Fundos de Investimento)
- Instrução de Inquérito Administrativo
- Normas Profissionais e PLD/FTP
- Resolução CVM 88 (Crowdfunding)
- Resolução CVM 60 (Companhias Securitizadoras)
- Resolução CVM 161 (Coordenadores de Ofertas Públicas)
- Resolução CVM 178 (Assessores de Investimento)
- Mercado marginal de ativos digitais
- Deveres da Entidade (Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro – PMFI)
- Inspeção pré-operacional



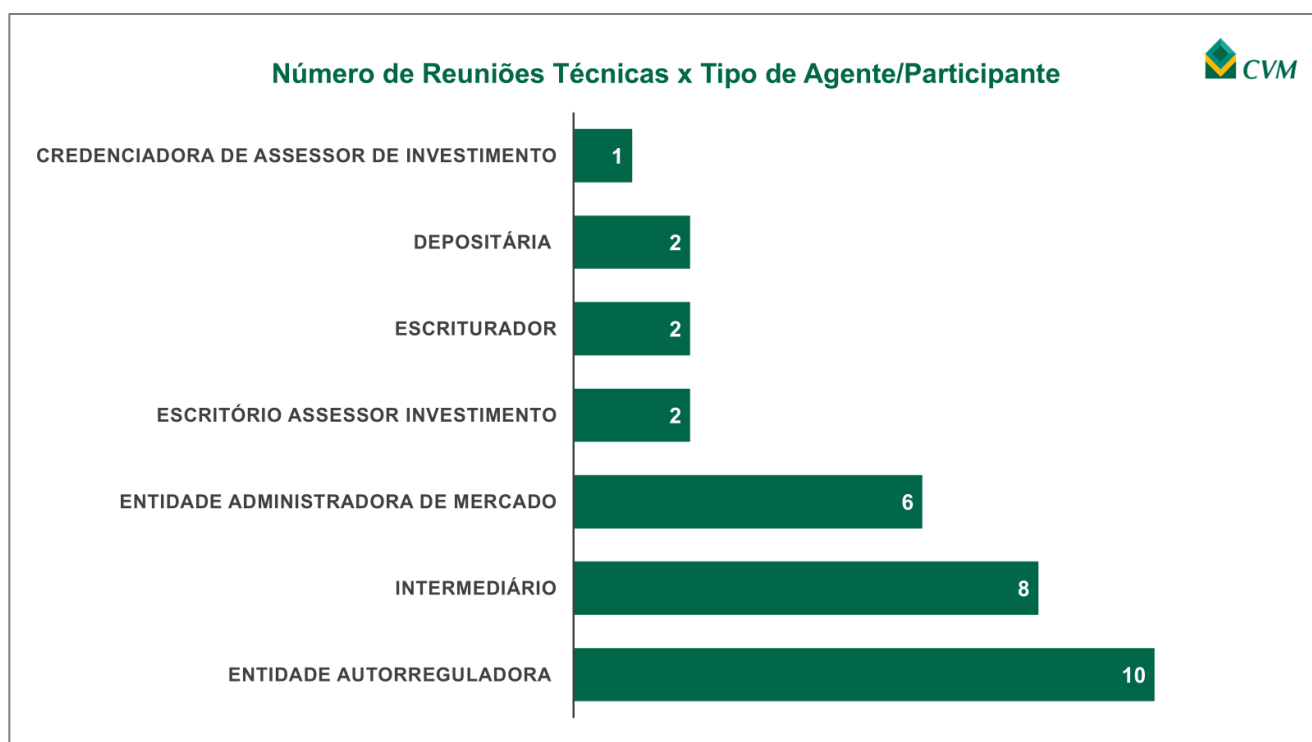
- Resolução CVM 33 (Escrituração)
- Adequação (Suitability)

V.3. Reuniões Técnicas de Supervisão

Todas as 32 reuniões técnicas de supervisão serão realizadas pela Superintendência de Relações com Mercado e Intermediários (SMI).

As reuniões técnicas serão realizadas nas instalações dos seguintes agentes do mercado:

- entidades autorreguladoras
- intermediários
- entidades administradoras de mercado
- escritórios de assessores de investimento
- escrituradores
- depositárias
- credenciadora de assessores de investimento





As reuniões técnicas terão as seguintes temáticas:

- execução de plano de trabalho aprovado
- deveres da alta administração, diretoria, auditoria e conselho de administração
- segurança da informação, integridade e regular funcionamento
- interoperabilidade (Resolução CVM 31)
- deveres do contratante (Resolução CVM 171)
- adequação (Suitability)
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP)
- deveres do escriturador (Resolução CVM 33); deveres da credenciadora (Assessores de Investimento)
- deveres do contratante (Resolução CVM 178)
- deveres do contratante (Resolução CVM 179)
- deveres do assessor (Resolução CVM 178)
- deveres do assessor (Resolução CVM 179)

